ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.370 de 1° de dezembro de 1989.

Autoriza a concessão de subvenções às entidades que menciona.

Egon Schneck, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, que o poder Legislativo Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1990, subvenções às seguintes entidades:

- Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí	NCZ$ 10.000,00
– Asilo Pella Betânia - Taquarí	NCZ$ 4.000,00
- Comissão da X Festa Bergamota	NCZ$ 300.000,00
- Conselho Comunitário de Assistência aos Presidiários	NCZ$ 10.000,00
- Comunidade Evangélica de São Sebastião do Caí – X Som Livre	NCZ$ 30.000,00
- Grupo de Escoteiros Taquató	NCZ$ 1.000,00
- Hospital Psiquiátrico São Pedro – POA	NCZ$ 10.000,00
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	NCZ$ 30.000,00
- Instituto Santa Luzia – POA	NCZ$ 10.000,00
- Legião Brasileira de Assistência – LBA	NCZ$ 80.000,00
- Liga Feminina Combate ao Câncer – São Sebastião do Caí	NCZ$ 10.000,00
- Sociedade Caiense de Assistência aos Necessitados	NCZ$ 20.000,00
- Sociedade Cultural de Cantores de S.S. Caí	NCZ$ 15.000,00
- Cons. Com. de Desenv. De S.S. do Caí	NCZ$ 150.000,00
	NCZ$680.000,00

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Lei de Meios de 1990.

Art. 3° - As entidades beneficiadas para se habilitarem ao recebimento das subvenções, deverão apresentar a documentação prevista na legislação vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1990.

Art. 5 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Egon Schneck
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 1.370 DO LIVRO 12, FOLHA 56.